Ata da análise das amostras e documental referente ao Pregão Presencial n° 70/2018.

Às 13:45 horas do dia seis de agosto de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala da comissão permanente de licitações, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio juntamente com o Representante da Empresa Erevolt o Engenheiro Eletricista terceirizado pelo município Sr. Ricardo Arpini – CREA/RS 135949, com o objetivo de proceder a análise documental e das amostras apresentadas pela empresa Ledluxor Com. de Equip. Eletrônicos e Ilum.Eireli-EPP, referente aos itens 10, 11,12 e 13.

Primeiramente passou-se as análises dos documentos apresentados pela empresa vencedora onde constatou-se que os laudos apresentados referentes aos itens do edital não são acreditados por laboratório credenciado pelo Inmetro, Índice de Reprodução de Cores (IRC) das luminárias; Temperatura de Cores (TCC) das luminárias; O percentual da Distorção Harmônica (THD) das luminárias; Impactos Mecânicos (IK); Isolamento e Rigidez Dielétrica; Proteção contra choque elétrico; Corrente de Fuga; Fiação Interna e Externa.

Ainda referente aos laudos de proteção contra impactos mecânicos (IK), de vibração e proteção contra poeira e umidade os mesmos foram apresentados em divergência entre as estruturas das potências solicitadas no edital e o folder que consta na documentação. Cabe salientar que os laudos acima referidos são de potência e estrutura de luminária não condizente com os modelos e amostras entregues pela proponente.

O edital ainda solicitava que as informações de fotometria declaradas deveriam ser comprovadas através de relatório de ensaios, emitido por laboratório reconhecido e acreditado e os mesmos não tiveram a sua comprovação anexada.

Referente ao estudo luminotécnico constatou-se apresentação somente para a potência de 150W, estando ausente nas demais potências.

Ainda em relação da documentação, o material referente ao Driver não apresenta com exatidão o nível real de proteção contra poeira e umidade do mesmo.

Do mesmo modo, evidencia-se que o Atestado de Conformidade nº. N8A180404119001, informa que o Índice de Proteção (IP) das luminárias é de IP-65 inferior ao solicitado edital.

Em relação as amostras segue as constatações entre o solicitado no edital e o entregue pela proponente.

Item 10: Luminária com temperatura de cor (TCC) de 6000k diferente da solicitada no edital que era de 4000k a 5000k, não apresenta suporte para fixação junto ao braço de instalação e ausência de sensor de fotocélula.

Item 11: Luminária com temperatura de cor (TCC) de 6500k diferente da solicitada no edital que era de 4000k a 5000k, não apresenta suporte para fixação junto ao braço de instalação, ausência de soquete para instalação de sensor de fotocélula.

Item 13: Luminária com temperatura de cor (TCC) de 6000k diferente da solicitada no edital que era de 4000k a 5000k, não apresenta suporte para fixação junto ao braço de instalação.

Após constatadas as divergências acima citadas e efetuada a análise do Relatório em anexo sobre as vistas da proposta do proponente Led Luxor, formalizadas pela empresa Eletro Zagonel Ltda, CNPJ: 81.365.223/0001-54 define-se pelo deferimento e desclassificação da Proponente Ledluxor Com. de Equip. Eletrônicos e Ilum.Eireli-EPP, CNPJ: 21.964.667/0001-84, nos itens 10, 11, 12 e 13 do certame.

Intime-se a licitante para, querendo, no prazo legal, apresentar Recurso, nos termos do item 19.8 do edital.

Dê-se ciência às demais empresas participantes.

Barão de Cotegipe/RS, 06 de Agosto de 2018.

Ricardo Arpini Souza
Engenheiro Eletrecista

Carla Cristina Padilha Machado
Titular

Marina Mósena Capeletti
Suplente

Ivonete Sbardeloto
Titular

Franciel Tiago Izycki
Pregoeiro